

SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	192.059,70	48.014,92	240.074,62
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	646.018,98	161.504,75	807.523,73
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	244.439,62	61.109,90	305.549,52
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.204.738,11	301.184,53	1.505.922,63
SANTARÉM	170.038-3	3.945.953,80	986.488,45	4.932.442,25
SANTARÉM NOVO	170.092-8	157.139,75	39.284,94	196.424,69
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	296.819,53	74.204,88	371.024,42
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	226.979,64	56.744,91	283.724,55
SÃO DOMINGO ARAGUAIA	170.297-1	384.119,40	96.029,85	480.149,25
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	244.439,62	61.109,90	305.549,52
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	2.304.716,38	576.179,10	2.880.895,47
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	244.439,62	61.109,90	305.549,52
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	733.318,85	183.329,71	916.648,56
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	157.139,75	39.284,94	196.424,69
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	226.979,64	56.744,91	283.724,55
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	296.819,53	74.204,88	371.024,42
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	453.959,29	113.489,82	567.449,11
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	244.439,62	61.109,90	305.549,52
SAPUCAIA	170.672-1	244.439,62	61.109,90	305.549,52
SENAD. JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	366.659,42	91.664,86	458.324,28
SOURE	170.600-4	314.279,51	78.569,88	392.849,38
TAILÂNDIA	170.099-5	1.082.518,30	270.629,57	1.353.147,87
TERRA ALTA	170.277-7	192.059,70	48.014,92	240.074,62
TERRA SANTA	170.293-9	855.538,66	213.884,66	1.069.423,32
TOME-AÇU	170.095-2	715.858,87	178.964,72	894.823,59
TRACUATEUA	170.685-3	209.519,67	52.379,92	261.899,59
TRAIRÃO	170.294-7	401.579,37	100.394,84	501.974,21
TUCUMÃ	170.064-2	855.538,66	213.884,66	1.069.423,32
TUCURUÍ	170.026-0	9.498.225,07	2.374.556,27	11.872.781,34
ULIANÓPOLIS	170.280-7	855.538,66	213.884,66	1.069.423,32
URUARÁ	170.078-2	680.938,93	170.234,73	851.173,66
VIGIA	170.016-2	453.959,29	113.489,82	567.449,11
WISEU	170.082-0	314.279,51	78.569,88	392.849,38
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	750.778,82	187.694,71	938.473,53
XINGUARA	170.066-9	1.484.097,67	371.024,42	1.855.122,08
TOTAL		174.599.725,56	43.649.931,44	218.249.657,00

Protocolo: 215830

PORTARIA Nº0274, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n. º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Informar o valor da Quota do IPVA aos Municípios, conforme discriminação abaixo:
IPVA – de 01 A 31de julho de 2017
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha
Secretário de Estado da Fazenda

Em R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.180-0	155.684,57	38.921,17	194.605,74
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	14.330,20	3.582,56	17.912,76
ACARÁ	170.098-7	23.325,33	5.831,35	29.156,68
AFUÁ	170.039-1	0,00	0,00	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	14.528,40	3.632,09	18.160,49
ALENQUER	170.027-8	42.206,44	10.551,65	52.758,09